

## 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Controle Externo da Qualidade (ensaios de proficiência) em Análises Clínicas**, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SGC.	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.
001	0006028	Serviço de controle de qualidade	1-mês	12

**1.1.1.** O **Item 001** trata da prestação de serviços de Controle Externo da Qualidade, por meio da realização de ensaios de proficiência, cuja execução deverá observar as condições e exigências estabelecidas no Item 4 (Definição dos Métodos para Execução do Objeto) deste Termo de Referência.

**1.2.** O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**1.3.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a dependência do objeto para a execução das atividades meio e fim da contratante, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** A presente contratação adotará o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário**.

**1.4.1.** Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o preço é fixado por preço certo de unidades determinadas, e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores.

**1.4.2.** Assim, justifica-se a adoção do regime, visto que o presente Termo discorre no *subitem 7.1* critérios de medição para aferir se o serviço será efetivamente executado conforme demanda instaurada. Dado que, caso contrário, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**1.5.** No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

**1.5.1.** Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no I, do art. 47 da lei nº 14.133/2021, uma vez que há



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o §1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferenciamente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

**1.6.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Da justificativa da contratação:**

**2.1.1.** O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

**2.1.2.** Inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

**2.1.3.** O Hospital possui as seguintes referências:

- Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de atendimento médico de urgência);
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade;
- Assistência de alta complexidade em Nefrologia;
- Assistência ao portador de Obesidade Grave;
- Cuidados intermediários Neonatal;
- Oncologia Pediátrica;
- Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade; e
- Alta complexidade em Terapia Nutricional.

**2.1.4.** Para atendimento das demandas e prestação dos serviços referenciados, o **HRMS dispõe de Laboratório de Análises Clínicas - LAC/HRMS, sendo a unidade responsável pela realização de exames laboratoriais para diagnósticos na área de imunologia, virologia, bacteriologia, micologia e parasitologia, bem como, pelo controle interno de**



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025

### qualidade dos exames realizados na unidade laboratorial.

**2.1.5.** Por certo, o laboratório clínico deve assegurar que os resultados produzidos reflitam, de forma fidedigna e consistente, a situação clínica apresentada pelos pacientes, assegurando que a informação produzida deve satisfazer as necessidades de seus clientes e possibilitar a determinação e a realização correta de diagnóstico, tratamento e prognóstico das doenças. No entanto, para que esta avaliação atinja seu objetivo, ou seja, laudos de qualidade clinicamente aceitável, é preciso haver parâmetros para julgamento crítico do desempenho observado e ações de melhoria contínua.

**2.1.6.** Desse modo, a fim de garantir as devidas condições de qualidade, segurança e confiabilidade na realização de exames, verifica-se a necessidade de cumprimento dos requisitos da RDC ANVISA n.º. 978, de 06 de junho de 2025.

**2.1.6.1.** O art. 1º desta Resolução estabelece os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC), enquanto o art. 2º estabelece que esta Resolução se aplica a todos os Serviços que executam atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas, públicos ou privados.

**2.1.6.2.** Para mais, a referida Resolução apresenta os seguintes dispositivos:

**Art. 5º** Para efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

[...]

IX - Controle da Qualidade - CQ: forma de monitoramento pela análise de amostras controle, de modo a acompanhar os resultados para definição da precisão e exatidão do processo analítico através do uso de controle interno da qualidade (CIQ) e controle externo da qualidade (CEQ);

X - Controle Externo da Qualidade - CEQ: determinação da exatidão e do desempenho do processo analítico dos EAC, realizada por meio de comparações interlaboratoriais conduzidas por Provedor de Ensaio de Proficiência, também conhecido como Programas de Ensaio de Proficiência;

XI - Controle Interno da Qualidade - CIQ: procedimento conduzido em associação com o exame de material biológico para avaliar a precisão do sistema analítico e se este está operando dentro dos limites de tolerância pré-definidos;

[...]

XXIII - Laboratório Clínico: Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) que executa as atividades relacionadas aos exames de análises clínicas, compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós analítica. Excetua-se desta definição as atividades realizadas exclusivamente pelo laboratório de anatomia patológica;

[...]

XXXVII - provedor de controles de qualidade: nomenclatura dada ao conjunto formado pelos estabelecimentos responsáveis pela condução de programas de CIQ e CEQ, bem como pela produção de amostras controle para realização do CIQ e CEQ;

XXXVIII - Provedor de Ensaio de Proficiência: organização acreditada conforme a norma ISO/IEC 17043 responsável pela realização dos programas de ensaio de proficiência, utilizados para monitoramento analítico dos exames;

[...]

## CAPÍTULO V

### DA GESTÃO DA QUALIDADE

#### Seção I

#### Do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ)

Art. 86. O Serviço que executa as atividades relacionadas ao EAC deve implementar um PGQ, que contemple, no mínimo:

I - o gerenciamento das tecnologias;



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

- II - o gerenciamento dos riscos inerentes;
- III - a gestão de documentos;
- IV - a gestão de pessoal e de educação permanente dos profissionais;
- V - o gerenciamento dos Processos Operacionais; e
- VI - a Gestão do Controle da Qualidade (GCQ).

[...]

**CAPÍTULO VII****DA GESTÃO DO CONTROLE DA QUALIDADE (GCQ)**

Art. 171. O Serviço que executa EAC deve assegurar a confiabilidade dos EAC por meio da GCQ.

Art. 172. A GCQ é composta, no mínimo, pela realização do Controle Interno da Qualidade (CIQ) e do Controle Externo da Qualidade (CEQ).

Art. 174. O serviço que executa EAC deve ter a GCQ aplicada a todos os EAC realizados.

**2.1.6.3.** Aliás, de forma a robustecer e reiterar tais garantias, exponha-se conjuntamente a RDC ANVISA n°. 512, de 27 de maio de 2021, na qual determina:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento Técnico que dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle da Qualidade.

[...]

**Seção VII****Garantia da Qualidade dos resultados das análises**

**Art. 45.** O laboratório deve implantar procedimentos de controle da qualidade para monitorar e assegurar a validade das análises.

**Parágrafo único.** O monitoramento deve incluir, mas não se limitar, a utilização de controles internos e, quando aplicável, controles externos.

**2.1.7.** De forma geral, a proposição de um programa de controle de qualidade vai além de uma exigência da ANVISA, haja vista que tal recurso favorece aos laboratórios de análises clínicas múltiplas vantagens, como:

- ✓ Obter informações do grau de desempenho analítico de seus resultados, em relação a todos os demais laboratórios participantes do programa;
- ✓ Detectar alguma inconformidade em seus processos, possibilitando a implantação de ações corretivas ou preventivas alcançando, deste modo, um desempenho analítico necessário na avaliação do estado de saúde dos seus usuários;
- ✓ Estudar a influência dos métodos, padrões e calibrações utilizados; e
- ✓ Os laboratórios clínicos com controle interno de qualidade e que participam de um sistema de avaliação externa podem melhorar continuamente a qualidade do seu serviço e, em consequência, auxiliar no diagnóstico de tratamento das enfermidades dos pacientes.

**2.1.8.** Nesse contexto, cabe focalizar na **atividade de controle externo da qualidade** (ensaio de proficiência), sendo um serviço para monitoração da rotina analítica (auditoria) no qual o provedor (laboratório externo/ prestador de serviço) envia periodicamente amostras (de resultados desconhecidos) ao laboratório (do hospital), para que este realize as análises. Posteriormente, o laboratório envia os resultados destes exames para o provedor realizar os testes estatísticos e emitir o laudo de avaliação do laboratório auditado.

**2.1.8.1.** Com efeito, o controle externo apresenta-se como uma ferramenta extremamente



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

importante para a gestão do desempenho do laboratório em relação aos seus processos analíticos (equipamentos, reagentes, operadores técnicos, calibradores, controles etc), de modo a possibilitar maior segurança e confiabilidade para laudos liberados.

**2.1.9.** Logo, considerando os proveitos e a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos da RDC ANVISA n°. 978/2025, o LAC/HRMS mantinha contrato junto à uma empresa especializada na prestação de serviço de controle externo da qualidade em análises clínicas, sob Contrato n°. 024/FUNSAU/2018 - Processo Licitatório n°. : 27/100.003/2018, cujo o prazo de vigência expirou em 29 de outubro de 2023.

**2.1.10.** Assim, tendo em vista o encerramento do contrato atual e, sobretudo, tratando por considerar as observâncias e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **conclui-se que a descontinuidade ou até mesmo a falta do serviço de controle externo da qualidade dos exames realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas/ HRMS**, acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido, uma vez que, afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

**2.1.11.** Desta feita, resta evidenciada que a fidedignidade de resultados e gestão da qualidade dos exames realizados são essenciais para assegurar o correto funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas, apresentando-se como missão do HRMS ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2.1.12.** Inclusive, é notório que, no âmbito da saúde, é imprescindível prestar assistência alinhada aos princípios da gestão da qualidade e sem danos desnecessários aos pacientes e profissionais, tratando por garantir melhoria contínua dos processos assistenciais e da segurança aos envolvidos.

## **2.2. Da justificativa da quantidade:**

**2.2.1.** Preliminarmente, o **quantitativo** do (s) item (ns) pretendido (s) **foi estabelecido com base nos exames rotineiramente realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas/ HRMS**, conforme Comunicação Interna N° 4091/2025/FUNSAU/SLAB/DTEC/HRMS (NUP: 27.041.375-2025). Dessa forma, apresentamos a seguinte quantidade estimada:

<b>Módulo</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Qtd. de Rodadas (Anual)</b>
<b>Bioquímica</b>	Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Total e Direta, Cálcio Total, Creatina fosfoquinase- CPK, Cloretos, Colesterol (Total, HDL e LDL), Creatinina, Lactato desidrogenase - LDH, Ferritina, Ferro sérico, Fosfatase alcalina, Fósforo, Gama glutamil transferase- GGT, Glicose, Lipase, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio, TGO/AST, TGP/ALT, Capacidade de Ligação do Ferro (UIBC), Transferrina, Triglicérides, CK Total, CK-MB Atividade Troponina I e Troponina T, Proteína C Reativa (quantitativo), Hemoglobina glicada, Procalcitonina, Interleucina-6 e Uréia .	04 (quatro)



## TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025

<b>Imunológicos, Hormonais e Marcadores Tumorais</b>	VDRL (teste não treponêmico), Anti- HIV Ie II, Anti-HCV, Citomegalovírus IgG, Citomegalovírus IgM, HBsAg, Rubéola IgG, Rubéola IgM, Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Vitamina B12 e vitamina D, Ácido fólico, Beta-hCG, Fator Reumatoide, Ferritina, Paratormônio- PTH, T3 Livre, T4 Livre, Testosterona Total, TSH. Alfaeto-proteína - AFP, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, Antígeno Carcinoembrionário-CEA, PSA livre	04 (quatro)
<b>Hematologia</b>	Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos, determinação de hematócrito, hemoglobina e Índices hematimétricos: CHGM, HGM, VGM, e RDW, avaliação de esfregaço corado de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial	04 (quatro)
<b>Imuno-hematologia</b>	Tipagem sanguínea - Grupo ABO, Coombs direto e indireto, Fator Rh.	04 (quatro)
<b>Urianálise</b>	Determinação de caracteres químicos como substâncias reductoras e proteínas e exame sedimentoscópico com pesquisa de elementos anormais.	04 (quatro)
<b>Parasitologia</b>	Pesquisa e identificação de parasitas intestinais em suspensão de fezes humanas ou imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais, pesquisa de sangue oculto nas fezes.	04 (quatro)
<b>Imunologia</b>	Doenças Transmissíveis: Sífilis, Hepatite B (HbsAg), HIV e Beta HCG.	04 (quatro)
<b>Hemostasia</b>	Determinação do tempo e atividade protrombínica (TAP); Tempo de tromboplastina parcial (PTT); Fibrinogênio e Dímero-D	04 (quatro)
<b>Drogas terapêuticas e imunossupressoras</b>	Fenobarbital, metotrexato, vancomicina e ciclosporina	04 (quatro)
<b>Líquido Cefalorraquidiano - LCR</b>	Aspectos físicos, cloretos, glicose, GRAM, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Tinta da China .	04 (quatro)
<b>Micologia</b>	Identificação de leveduras de importância clínica e teste de sensibilidade aos antifúngicos.	04 (quatro)
<b>Bacteriologia</b>	Identificação de microrganismos de ambientes hospitalar e ambulatorial, testes de sensibilidade aos antimicrobianos, bacterioscopia lâminas com esfregaço para GRAM e BAAR	04 (quatro)

**2.2.1.1.** Cabe esclarecer que todos as áreas apresentadas na tabela acima deverão ser avaliadas ao longo de 01 (um) ano de modo a gerar, ao final, dados suficientes para emitir a certificação do desempenho da qualidade do LAC/HRMS, de acordo com as normativas que regem as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC).

**2.2.1.2.** Ademais, quanto ao prazo de 01 (um) ano mencionado no subitem anterior, cumpre salientar que tal período está em conformidade com o disposto na RDC ANVISA nº 978/2025, nos seguintes termos:

Seção II

Controle Externo da Qualidade (CEQ)

Art. 185. Todo Serviço que executa EAC deve participar de programas de CEQ.

[...]

**Art. 189. O Serviço que executa EAC deve verificar, com frequência, no mínimo, anual, a disponibilidade de ensaios de proficiência para esses exames, junto aos Provedores de Controles de Qualidade. (Grifo nosso)**

**2.2.2.** Nesse contexto, convém registrar que a unidade de aquisição e quantidade apresentada



no *subitem 1.1* é comumente aplicada em licitações do mesmo objeto pretendido. A título exemplificativo citamos o Pregão Eletrônico N.º. 52/2023 - Hospital Universitário de Sergipe<sup>1</sup>.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Da Sustentabilidade

**3.1.1.** De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Bem como a Instrução Normativa n. 01/2010 art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU.

**3.1.2.** Logo, eventuais descartes de correlatos hospitalares vencidos ou danificados serão feitos de acordo com as normativas vigentes que disciplinam o descarte de resíduos sólidos de saúde, em especial:

**3.1.2.1.** Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

**3.1.2.2.** Lei Estadual n. 2.080/2000, que "*estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais*".

#### 3.2. Consórcio

**3.2.1.** **NÃO** será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

#### 3.3. Subcontratação

**3.3.1.** **Será permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a realização de transporte das "amostras"**, devendo, a contratada se responsabilizar por toda a logística de atendimento aos requisitos deste instrumento e, inclusive garantir que o modo de transporte a ser utilizado atenda à totalidade das normas legais locais.

**3.3.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**3.3.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**3.3.4.** Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue

<sup>1</sup> Disponível em: <https://abre.ai/gC8S>.



## TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Condições de Execução:

4.1.1. O serviço a ser ofertado pela CONTRATADA deve contemplar e atender as seguintes exigências:

4.1.1.1. A avaliação externa da qualidade será realizada mediante o envio de **04 (quatro) amostras anuais, referentes a cada módulo contratado**, conforme especificado a seguir:

Módulo	Parâmetros
Bioquímica	Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Total e Direta, Cálcio Total, Creatina fosfoquinase- CPK, Cloretos, Colesterol (Total, HDL e LDL), Creatinina, Lactato desidrogenase - LDH, Ferritina, Ferro sérico, Fosfatase alcalina, Fósforo, Gama glutamil transferase- GGT, Glicose, Lipase, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio, TGO/AST, TGP/ALT, Capacidade de Ligação do Ferro (UIBC), Transferrina, Triglicérides, CK Total, CK-MB Atividade Troponina I e Troponina T, Proteína C Reativa (quantitativo), Hemoglobina glicada, Procalcitonina, Interleucina-6 e Uréia .
Imunológicos, Hormonais e Marcadores Tumorais	VDRL (teste não treponêmico), Anti- HIV Ie II, Anti-HCV, Citomegalovírus IgG, Citomegalovírus IgM, HBsAg, Rubéola IgG, Rubéola IgM, Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Vitamina B12 e vitamina D, Ácido fólico, Beta-hCG, Fator Reumatoide, Ferritina, Paratormônio- PTH, T3 Livre, T4 Livre, Testosterona Total, TSH, Alfafeito-proteína - AFP, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, Antígeno Carcinoembrionário-CEA, PSA livre
Hematologia	Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos, determinação de hematócrito, hemoglobina e Índices hematimétricos: CHGM, HGM, VGM, e RDW, avaliação de esfregaço corado de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial
Imuno-hematologia	Tipagem sanguínea - Grupo ABO, Coombs direto e indireto, Fator Rh.
Urianálise	Determinação de caracteres químicos como substâncias reductoras e proteínas e exame sedimentoscópico com pesquisa de elementos anormais.
Parasitologia	Pesquisa e identificação de parasitas intestinais em suspensão de fezes humanas ou imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais, pesquisa de sangue oculto nas fezes.
Imunologia	Doenças Transmissíveis: Sífilis, Hepatite B (HbsAg), HIV e Beta HCG.
Hemostasia	Determinação do tempo e atividade protrombínica (TAP);Tempo de tromboplastina parcial (PTT); Fibrinogênio e Dímero-D
Drogas terapêuticas e imunossupressoras	Fenobarbital, metotrexato, vancomicina e ciclosporina
Líquido Cefalorraquidiano - LCR	Aspectos físicos, cloretos, glicose, GRAM, LeucometriaTotal, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Tinta da China .
Micologia	Identificação de leveduras de importância clínica e teste de sensibilidade aos antifúngicos.



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

<b>Bacteriologia</b>	Identificação de microrganismos de ambientes hospitalar e ambulatorial, testes de sensibilidade aos antimicrobianos, bacterioscopia lâminas com esfregaço para GRAM e BAAR
----------------------	--

**4.1.1.1.1.** Cada amostra fornecida deverá conter todo o material biológico, informativo e educativo necessário para a respectiva avaliação dos exames laboratoriais.

**4.1.1.1.2.** Deverá fornecer e permitir acesso à CONTRATANTE através de usuário e senha do ambiente virtual informatizado da empresa, assim como deve disponibilizar orientações em relação à utilização de ambiente virtual informatizado, indicando locais de preenchimento de dados/ resultados das análises realizadas.

**4.1.1.1.3.** Deverá disponibilizar o “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes ao Programa.

**4.1.1.1.4.** Deverá processar estatisticamente os resultados enviados pelo Laboratório de Análises Clínicas/ HRMS e determinar o desempenho analítico por meio de comparação com outros laboratórios participantes do programa de controle externo da qualidade, observando as especificações técnicas relativas a métodos, reagentes e equipamentos empregados por este laboratório para cada um dos exames realizados;

**4.1.1.1.5.** Deverá fornecer para o Laboratório de Análises Clínicas/ HRMS um relatório contendo as avaliações dos resultados obtidos para cada uma das análises realizadas com as amostras destinadas ao controle externo da qualidade e o desempenho global do laboratório para o período em análise.

**4.1.1.1.6.** Deverá, após a conclusão de cada ciclo do programa de controle externo da qualidade, fornecer um certificado de participação no programa informando o desempenho global do Laboratório de Análises Clínicas/ HRMS.

**4.1.1.1.6.1.** O certificado deverá ser emitido mediante o alcance do desempenho mínimo exigido pelo programa de controle externo da qualidade.

**4.1.1.1.6.2.** O certificado deverá ser disponibilizado em versão digital (online) e impresso (formato físico).

**4.1.1.1.7.** Com relação ao reteste, para fins de emissão de certificado, a CONTRATADA deverá disponibilizar até 30% (trinta por cento) das amostras encaminhadas no período de 01 (um) ano, destinadas à substituição de resultados considerados insatisfatórios.

**4.1.1.1.8.** Deverá observar o horário de entrega e/ou recolhimento de 08:00h às 17:00h, sempre nos dias úteis, ou conforme horário acordado com a CONTRATANTE, de modo a atender a rotina do LAC/ HRMS.

**4.1.1.1.9.** As amostragens e ensaios devem ser efetuados de acordo com métodos normalizados reconhecidos internacionalmente ou nacionalmente em sua última versão e estes devem ser validados.

**4.1.1.1.10.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**
**4.2. Prazo e Local da prestação do (s) serviço (s):**

**4.2.1. Prazo de execução:** a execução do serviço deverá ser iniciado em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**4.2.2. Local de execução:** a(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **Laboratório de Análises Clínicas/ HRMS**, sito à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, 36 - Bairro Aero Rancho - Campo Grande/ MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**4.2.3.** A CONTRATADA se responsabilizará pela substituição da(s) amostra(s) que não estiverem em perfeitas condições de utilização, de modo que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a CONTRATANTE.

**4.2.4.** Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**4.2.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento e/ou prestação do objeto, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**4.3. Condições de Recebimento**

**4.3.1.** O recebimento do (s) objeto (s) se efetivará (ão), mediante os seguintes termos:

**4.3.1.1. O (s) serviço (s) será (ão) recebidos provisoriamente, de forma detalhada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.1.1.1.** Para os fins do disposto no *subitem 4.3.1.1*, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022

**4.3.1.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.3.1.2.1.** Para fins do disposto no *subitem 4.3.1.2*, o termo detalhado correspondente a um documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº. 15.938, de 26 de maio de 2022.

**4.3.1.2.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

**4.3.1.3.** As amostras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n°. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.3.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.4. Condições de Garantia**

**4.4.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo prestador de serviço em sua proposta comercial.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO****5.1. Obrigações do Contratante:**

**5.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**5.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**5.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.

**5.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**5.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**5.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**5.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

**5.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**5.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**5.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2. Obrigações do Contratado:**

**5.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**5.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**5.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as amostras nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**5.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**5.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**5.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

- 5.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.2.15.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.16.** Estabelecer uma política de acesso a informações, computadorizados ou não, necessária para prover o serviço prestado e para assegurar a proteção do paciente de acordo com a Lei nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados, ou outro instrumento legal que venha a alterá-la ou substituí-la (art. 77, da RDC ANVISA nº. 978/2025).
- 5.3.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.



6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### 7.1. DA MEDIÇÃO:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, conforme previsto no **ANEXO I**.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- (i) Não produzir os resultados acordados;
- (ii) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- (iii) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/ fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada no Sistema Gestor de Compras (SGC).

7.2.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/ fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/ fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.2.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

**7.2.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o *subitem* 7.2.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**7.2.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

### **7.3. REAJUSTE:**

**7.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.3.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.4.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**7.3.5.** Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

**7.3.6.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**7.3.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.3.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

**8.1.2.** A licitação será realizada em **único item**.

**8.1.3.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.1.4.** Para o certame licitatório deste Termo de Referência, o **modo de disputa** será **“ABERTO”**.



**8.2. HABILITAÇÃO:**

**8.2.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023;
- IX. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 19 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146)

**8.2.1.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.1.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

**8.2.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50º da Lei Federal nº. 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014.

**8.2.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
  - a. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
  - b. Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
  - c. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**8.2.3.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.3.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.2.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.2.3.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**8.2.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.2.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

**8.2.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo QU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**8.2.3.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.2.4.** Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

**8.2.4.1. Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde n.º. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

**8.2.4.1.1.** Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025

**8.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na REBLAS/ ANVISA** (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde/ Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a realização de Ensaio de Proficiência, em plena validade, conforme determinação da RDC ANVISA n°. 928, de 25 de setembro de 2024.

**8.2.4.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a atestar a comprovação de **experiência mínima de 01 (um) ano** na execução de objeto semelhante ao da contratação.

**8.2.4.3.1.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**8.2.4.3.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.2.4.3.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.3. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

**8.3.1.** O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar planilha de custos condizente com o valor da proposta, conforme **ANEXO II**.

**8.3.1.1.** Considerando que as empresas atuantes no ramo de análises clínicas adotam tabelamentos próprios, estruturados em módulos e parâmetros distintos, circunstância que inviabiliza a uniformização de custos unitários referenciais, a contratada poderá apresentar sua proposta de preços em conformidade com a metodologia de tabelamento utilizada, assegurando clareza na descrição dos módulos e parâmetros ofertados, especialmente aqueles demandados pela instituição (HRMS), conforme indicado no ANEXO II.

**8.3.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado e a planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.

**8.3.3.** Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo máximo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor.

**8.3.4.** A planilha de custos será analisada pelo setor competente.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

**9.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual n°. 15.940/2022, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir; caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais e, obedecer ao disposto na IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).



## TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025

**9.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o valor previamente estimado da contratação.

## 10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**10.1.** As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n°. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas razões pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Descrição da solução como um todo).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
20.27901.10.302.2200.6013.0001	0150010021	33903951	270901

**11.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**11.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

**12.1.1.** A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

**12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

**12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**Sanção de Multa**

**12.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**12.4.1.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 ( sessenta ) dias;

**12.4.2.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% ( trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.4.2.1.** O atraso superior a 60 dias (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

**12.5.1.** Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

**12.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**12.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



**TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025**

**12.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

**12.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**12.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

**12.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

**12.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a acumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº. 16.189, de 2023.





TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 00927/2025

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### Processo Administrativo Sancionador

**12.15.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto n°. 16.189, de 2023.

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**13.1.** Conforme Portaria “N” n°. 03, de 18 de outubro de 2024, emitida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial Eletrônico n°. 11.648, de 22 de outubro de 2024, fica delegada a competência para a elaboração e assinatura do procedimento inicial e aprovação do Termo de Referência nos termos do art. 5º §2º e art. 13 §2º do Decreto Estadual n. 15.941, de 26 de Maio de 2022, em razão de circunstâncias de ordem técnica para as seguintes diretorias: Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica Assistencial, Diretoria Clínica, Diretoria Clínica de Enfermagem, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional e Diretoria Financeira.

**13.1.1.** Assim, diante do objeto do presente certame, a competência para aprovar este Termo de Referência é da **Diretoria Técnica** que subscreve adiante.

**13.2.** O presente Termo de Referência foi elaborado conforme demanda e validação encaminhada pela Gerência de Laboratório, via Comunicação Interna n°. 4091/2025/FUNSAU/SLAB/DTEC/HRMS.

#### Elaborado por:

**Marcio Garcia de Rezende Júnior**  
Setor de Termo de Referência  
Matrícula: 473144024

**Caroline Aparecida B. Coelho Rocha**  
Setor de Termo de Referência  
Matrícula: 13720021

#### Aprovado por:

**Drª. Patricia Rubini <sup>2</sup>**

Diretoria Técnica Assistencial - FUNSAU  
Matrícula: 132382022

<sup>2</sup> Designação para desempenhar a função de Diretora da Diretoria Técnica Assistencial do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria “P” FUNSAU n. 63, de 26 de janeiro de 2023 (publicado no DOEMS N. 11.061, de 30/01/2023, p. 180)



# ANEXO I



## Instrumento de Medição de Resultados – IMR

1. Durante a verificação da conformidade do serviço, deverá ser aplicado o Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
2. O critério de pontuação dos quesitos a serem avaliados limita-se a atribuições de pontos dentro dos seguintes parâmetros:

Conformidade <b>total</b> dos critérios de avaliação	Conformidade <b>parcial</b> dos critérios de avaliação	<b>Desconformidade total</b> dos critérios de avaliação
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	0 (zero) pontos

Descrição e critério dos itens avaliados	Pontos
<b>A.1 – MATERIAIS</b>	
A Contratada fornece os materiais necessários à execução dos serviços?	
A qualidade dos materiais é satisfatória?	
<b>A.2 – ATIVIDADES</b>	
A contratada vem cumprindo as obrigações previstas no Termo de Referência?	
Os serviços foram realizados de forma eficaz e com qualidade?	
As atividades foram realizadas dentro das normas legais, dos regulamentos disciplinares da Administração e de todos os procedimentos de segurança?	
<b>A.3 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA</b>	
O fornecimento dos materiais é feito dentro do prazo estabelecido?	
A contratada cumpriu com os prazos contratuais previstos?	
<b>Pontuação obtida (0 a 21)</b>	

3. A pontuação obtida após a avaliação corresponde ao somatório dos quesitos A1, A2 e A3. Ao final de cada mês, o resultado de cada avaliação terá como teto máximo 21 pontos. **Terminada a apuração dos resultados, o valor mensal da fatura será obtido dentro dos seguintes intervalos de pontos:**

Fator de Liberação	Pontuação
Liberação de 100% da fatura do mês	Igual ou superior a 17 Pontos
Liberação de 95% da fatura do mês	De 14 a 16 Pontos
Liberação de 90% da fatura do mês	Abaixo de 14 Ponto



# ANEXO

## II





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS  
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**ÓRGÃO: FUNSAU – Fundação Serviços de Saúde**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Controle Externo da Qualidade (ensaios de proficiência) em Análises Clínicas

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
0006028	Serviço de controle de qualidade	1-mês	12	R\$	R\$
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima da proposta de _____ dias.</p> <p>Local e data.</p> <p>_____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>		NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE			

Módulo	Parâmetros	Qtd. De Rodadas (Anual)	Valor Unitario	Valor Total
Bioquímica	Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Total e Direta, Cálcio Total, Creatina fosfoquinase- CPK, Cloretos, Colesterol (Total, HDL e LDL), Creatinina, Lactato desidrogenase - LDH, Ferritina, Ferro sérico, Fosfatase alcalina, Fósforo, Gama glutamil transferase- GGT, Glicose, Lipase, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio, TGO/AST, TGP/ALT, Capacidade de Ligação do Ferro (UIBC), Transferrina, Triglicérides, CK Total, CK-MB Atividade Troponina I e Troponina T, Proteína C Reativa (quantitativo), Hemoglobina glicada, Procalcitonina, Interleucina-6 e Uréia .	04 (quatro)		
Imunológicos, Hormonais e Marcadores Tumorais	VDRL (teste não treponêmico), Anti- HIV Ie II, Anti-HCV, Citomegalovírus IgG, Citomegalovírus IgM, HBsAg, Rubéola IgG, Rubéola IgM, Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Vitamina B12 e vitamina D, Ácido fólico, Beta-hCG, Fator Reumatoide, Ferritina, Paratormônio- PTH, T3 Livre, T4 Livre, Testosterona Total, TSH. Alfaeto-proteína - AFP, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, Antígeno Carcinoembrionário-CEA, PSA livre	04 (quatro)		
Hematologia	Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos, determinação de hematócrito, hemoglobina e Índices hematimétricos: CHGM, HGM, VGM, e RDW, avaliação de esfregaço corado de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial	04 (quatro)		
Imuno-hematologia	Tipagem sanguínea - Grupo ABO, Coombs direto e indireto, Fator Rh.	04 (quatro)		
Urianálise	Determinação de caracteres químicos como substâncias redutoras e proteínas e exame sedimentoscópio com pesquisa de elementos anormais.	04 (quatro)		
Parasitologia	Pesquisa e identificação de parasitas intestinais em suspensão de fezes humanas ou imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais, pesquisa de sangue oculto nas fezes.	04 (quatro)		
Imunologia	Doenças Transmissíveis: Sífilis, Hepatite B (HbsAg), HIV e Beta HCG.	04 (quatro)		





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS  
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



<b>Hemostasia</b>	Determinação do tempo e atividade protrombínica (TAP); Tempo de tromboplastina parcial (PTT); Fibrinogênio e Dímero-D	04 (quatro)		
<b>Drogas terapêuticas e imunossupressoras</b>	Fenobarbital, metotrexato, vancomicina e ciclosporina	04 (quatro)		
<b>Líquido Cefalorraquidiano - LCR</b>	Aspectos físicos, cloretos, glicose, GRAM, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Tinta da China .	04 (quatro)		
<b>Micologia</b>	Identificação de leveduras de importância clínica e teste de sensibilidade aos antifúngicos.	04 (quatro)		
<b>Bacteriologia</b>	Identificação de microrganismos de ambientes hospitalar e ambulatorial, testes de sensibilidade aos antimicrobianos, bacterioscopia lâminas com esfregaço para GRAM e BAAR	04 (quatro)		
<b>CUSTO TOTAL</b>				

